



## MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS CÂMARA MUNICIPAL

### **EDITAL Nº 16/2012**

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ATERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, Vice-Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 06 de Fevereiro de 2012.-----

#### -----ORGAOS DO MUNICÍPIO-----

#### -----APROVAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL (PAES) "PACTO DE AUTARCAS"-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 5 do Gabinete de Apoio ao Presidente que se transcreve: "A Câmara Municipal, deliberou em 2010.09.06, a adesão do Município de Macedo de Cavaleiros ao Pacto de Autarcas, e submeter a mesma, a aprovação da Assembleia Municipal. Em 2010.09.28, a Assembleia Municipal deliberou, nos termos da alínea m), do n.º 2 art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5.A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a adesão do Município de Macedo de Cavaleiros ao "Pacto de Autarcas". No cumprimento dos compromissos assumidos com a assinatura do Pacto, torna-se necessária a submissão ao Gabinete do Pacto em Bruxelas (CoMo) o Plano de Acção para a Energia Sustentável (PAES) aprovado pelos órgãos competentes do Município e que inclua medidas concretas que permitam reduzir em pelo menos 20%, até 2020, o nível de emissões de CO2. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de Acção para a Energia Sustentável (PAES) do Município de Macedo de Cavaleiros e submeta o mesmo, a aprovação da Assembleia Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Após devida apreciação deste assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Acção para a Energia Sustentável (PAES) do Município de Macedo de Cavaleiros e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos prescritos na alínea m), n.º 2, art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

#### -----PEDIDO DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS - REQ: ANTÓNIO DO NASCIMENTO DA CRUZ HINO- LOC: LUGAR DE VALMONTE EM MALTA, FREGUESIA DE OLMOS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 01, de 2012.01.20, do Gabinete Técnico Florestal, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 2070 de 05.05.2011,

informo o seguinte: A data do pedido, não estavam reunidas as condições climatéricas ideais para a realização de Queimadas. O requerente foi contactado e informado que quando se reunissem todas as condições o seu pedido seria analisado. O local indicado na planta de localização é um terreno florestal com mato e giestas com cerca de 1,00 ha. Conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 127/2006, de 28 de Junho, republicado no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a realização de queimadas só é permitida após licenciamento da Câmara Municipal, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de sapadores florestais. Pelo acima exposto, proponho que seja emitida licença para a realização da referida queimada informando o requerente que esta licença só será válida até finais do mês de Maio de 2012 e com as seguintes condições: Presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou sapadores florestal. O índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado".-----

-----Sobre o assunto, em 2012.01.23, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho que se transcreve: "Nos termos do n.º 3 do art.º 68.º do Dec-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, emita-se a licença, de acordo com a informação. À próxima reunião de Câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou, emitir a licença e autorizar a queimada tendo em conta a declaração emitida pelo Corpo dos Bombeiros Voluntários.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS - REQ: FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS - LOC: LUGAR DE VALCOVA DE VILAR'OURO, FREGUESIA DE SOUTELO MOURISCO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 02, de 2012.01.20, do Gabinete Técnico Florestal, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 65 de 06.01.2012, informo o seguinte: O local indicado na planta de localização é um terreno agrícola com "fenanco" e outra vegetação espontânea, com cerca de 0,80 ha. Conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 127/2006, de 28 de Junho, republicado no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a realização de queimadas só é permitida após licenciamento da Câmara Municipal, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de sapadores florestais. Pelo acima exposto, proponho que seja emitida licença para a realização da referida queimada informando o requerente que esta licença só será válida até finais do mês de Maio de 2012 e com as seguintes condições: Presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou sapadores florestal. O índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado".-----

-----Sobre o assunto, em 2012.01.23, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho que se transcreve: "Nos termos do n.º 3 do art.º 68.º do Dec-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, emita-se a licença, de acordo com a informação. À próxima reunião de Câmara para ratificação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,**

deliberou emitir a licença e autorizar a queimada, tendo em conta a declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros Voluntários.-----

-----UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

-----I JORNADAS DA UCCMC - "NOVOS LAÇOS DE PROXIMIDADE" - OFERTA DE JANTAR - 1.000,00EUROS, IVA INCLUÍDO A 23%-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 111, de 2012.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Nos próximos dias 16 e 17 de Março a Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros vai realizar a I Jornadas da UCC do Nordeste – "Novos Laços de Proximidade". O ACES Nordeste, através da Unidade de Cuidados na Comunidade do Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros, solicitou apoio à Câmara Municipal para a realização da Jornada antes referida. Esta jornada tem como objectivo uma troca de conhecimentos e experiências na área dos cuidados de saúde primários no Concelho, nomeadamente no que aos idosos e jovens concerne, abordando ainda a experiência que têm tido na colaboração com o Município nestas áreas. Para as jornadas está prevista a presença de cerca de 50 entidades e oradores. Dado que a Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", proponho que apoie o evento com a oferta do jantar no dia 16 aos oradores participantes. Os jantares, cujo custo se estima em 50x20,00€ = 1.000,00€, podem ser fornecidos nos termos do n.º 1 do art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, por ajuste directo em regime simplificado pelo Restaurante Panorama, de Manuel Henrique Pinto, Unipessoal, Lda. cont. 506840999, Macedo de Cavaleiros".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar o apoio ao evento com a oferta do jantar no dia 16 aos oradores participantes.-----

-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o art.º 45.º do C.P.A., Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto a Sr.ª Vereadora, Maria Adelaide Baptista, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**TRANSFERÊNCIA DE 1.500,00EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCAS, CONT. 508434840**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 103, de 2012.01.31, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Nos próximos dias 25 e 26 de Fevereiro vai decorrer na Freguesia de Arcas, a Rural Arcas – IX Feira dos Produtos da Terra. A Junta de Freguesia das Arcas solicitou apoio financeiro e apoio logístico para organização do evento, conforme ofício em anexo. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro "deliberar sobre formas de apoio às freguesias". O apoio logístico traduz-se na cedência de mesas,

*aquecedores, cartazes, folhetos, equipamento de som e grades. Considerando que o custo do evento está orçado em 7.500,00€ é proposto que a Câmara Municipal delibere conceder um apoio financeiro de 20% deste custo, no valor de 1.500,00€. O pagamento do apoio será efectuado depois de serem apresentadas cópias dos documentos da despesa no valor do apoio concedido".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o apoio de 1.500,00€ e logístico à Junta de Freguesia das Arcas para organização do evento "Rural Arcas – IX Feira dos Produtos da Terra".-----**

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) - APOIO DE 720,00EUROS PARA O ANO DE 2012-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 68, de 2012.01.17, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização das suas actividades. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 720,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação dos Diabéticos do Distrito de Bragança (ADDB), que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----**

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MACEDENSE - VALOR DO APOIO PARA 2012 - 7.200,00EUROS-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 69, de 2012.01.17, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural Macedense, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. As actividades da associação estão, sobretudo, ligadas ao Grupo Coral e formação musical dos seus associados. O Grupo Coral tem participado em várias actividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 7.200,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Cultural Macedense, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----**

**-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE VALE DA PORCA - APOIO DE 1.620,00EUROS PARA O ANO DE 2012-----**



-----Sobre o assunto presente a informação n.º 70, de 2012.01.17, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas actividades. A referida associação tem participado em várias actividades culturais do Município nas diferentes localidades do Concelho. Com base na alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 1.620,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 602 - APOIO DE 2.400,00EUROS DURANTE O ANO DE 2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 106, de 2012.02.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 602 é composto por 14 dirigentes e 64 jovens que participam regularmente nas actividades promovidas. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 2.400,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa para que possam concretizar as actividades nele previsto".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 602, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DO MOGRÃO - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 2.025,00EUROS, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 90, de 2012.01.23, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Mogrão, conforme plano de actividades para a época desportiva 2011/2012 em anexo, solicitou apoio para a equipa feminina de futsal a praticar esta modalidade e participar no Campeonato Distrital e a Taça Nacional. Tendo em conta: Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, "apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outra" (cf. alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a

*minuta do contrato-programa em anexo ser aprovada e concedido o apoio de 2.025,00€. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos nomeadamente na página electrónica da entidade concedente".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Mogrão, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----**

**-----CEDÊNCIA DA NAVE I DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE UM CASAMENTO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2012-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 92, de 2012.01.23, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Carlos Alberto Souto Pedro solicitou à Câmara Municipal a cedência da Nave I do Parque Municipal de Exposições para realização de um casamento no dia 29 de Abril de 2012, conforme ofício em anexo. É dito no ofício que necessitam da Nave das v15:00H às 24:00H, porém é necessário proceder á preparação do espaço duas horas antes e no dia seguinte mais duas horas para a desmontagem. Dado tratar-se de um pedido de um particular, conforme o artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições a cedência é objecto de deliberação da Câmara Municipal. A cedência, a ser feita, é pontual e implica o pagamento de 15,00€/hora x 13 horas = 195,00€, valor isento de IVA."-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a cedência da Nave I do parque Municipal de Exposições a Carlos Alberto Souto Pedro, para realização de um casamento no dia 29 de Abril de 2012.-----**

**-----DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL-----**

**-----UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES-----**

*-----Sobre o assunto presente a informação n.º 50, de 2012.01.20, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: "Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 12228 – Luís Batista Pires Carabineiro, no qual, solicita que lhe seja autorizado o pagamento das facturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações, relativa aos meses de Julho a Novembro/2011, no valor total de 116,29€. Assim sendo, e, salvo melhor opinião, proponho: Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 25 de cada mês, com início em Fevereiro/2012 e termino em Novembro de 2012. Informo que a 1.ª Prestação é no valor de 11,62€ e as restantes (nove) no valor de 11,63€. Ao valor de cada prestação, acrescem Juros de Mora e ao valor da última prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento da água e que a dívida seja paga de uma só vez".-----*

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das facturas da água em dívida em prestações,**

conforme proposto pelo municípe.-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

-----UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO-----

-----**DELIMITAÇÃO DE ZONA DE ESTACIONAMENTO COM 4 LUGARES RESERVADO A TÁXIS, JUNTO À PARAGEM DE AUTOCARROS, NA PRAÇA S. FRANCISCO DE ASSIS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 5, de 2012.02.01, da Unidade de Administração, que se transcreve: "Alguns proprietários dos táxis de Macedo de Cavaleiros, conforme comunicação em anexo, solicitaram a delimitação de uma zona de estacionamento com 4 lugares reservado a táxis, junto à actual paragem dos autocarros, Praça S. Francisco de Assis, no Bairro de S. Francisco de Assis. Neste local, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento do Transporte Público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transporte em táxi de Macedo de Cavaleiros, "desde trinta minutos antes e até trinta minutos depois dos horários de partida e chegada de autocarros (junto ao Bairro de S. Francisco de Assis), poderão os táxis de todo o concelho, ali estacionar". Para dar resposta ao solicitado e ao estipulado no regulamento referido e considerando: 1- Que é necessário ordenar o trânsito neste local; Que compete à Câmara Municipal, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei 44/2005 de 23 de Fevereiro, a sinalização das vias públicas sobre as quais detenha a respectiva jurisdição. É proposto que no local assinalado na planta em anexo seja delimitada uma zona de estacionamento com 4 lugares reservado a táxis devidamente sinalizado".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a delimitação de uma zona de estacionamento com quatro lugares reservado a táxis devidamente sinalizado, junto à paragem de autocarros, na Praça S. Francisco de Assis.**-----

-----**CARNAVAL 2012 - PASSEIO DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS PEDIDO DE PARECER - REQ: NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação da Unidade de Administração, que se transcreve: "O Nordeste Automóvel Clube com Sede em Bragança, solicita parecer da Câmara Municipal para a realização de um passeio de automóveis antigos nos dias 18 e 19 do corrente mês, cujo percurso abrange o Concelho de Macedo de Cavaleiros. O pedido em causa tem enquadramento na alínea e) do n.º 2 do art.º 7.º do Dec-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, pelo que compete à Câmara Municipal a emissão de parecer. Considerando que o passeio não impede a liberdade de circulação nem a segurança e fluidez da circulação, pode ser emitido parecer favorável à realização do passeio".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à realização do passeio em causa.**-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 22 de Fevereiro de 2012.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno

A handwritten signature in blue ink is written over the printed name. The signature starts with a horizontal line, then curves upwards and to the right, ending with a small loop.